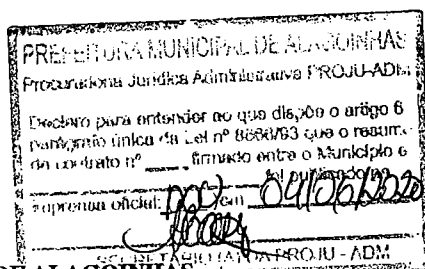




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 108/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E,
DO OUTRO, SALVADOR COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
PARA VEÍCULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 02.805.041/0001-80, situada à Rua Jose Roberto Ottoni, nº 89, Valeria, Salvador-BA, neste ato representada por **VAGNER PAIM DO NASCIMENTO**, brasileiro, sócio gerente, CPF n.º 015.935.305-01, CNH 02742368462 DETRAN BA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2020, contido do **processo administrativo nº 0260/2020** e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPOS GERADORES DO HOSPITAL MATERNIDADE JOÃO CARLOS MEIRELES PAOLILO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALAGOINHAS/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR DO ALOJAMENTO CONJUNTO. MOTOR PEKINS, 114 KVA TENSÃO 127/220V, MARCA HEIMER, DPC560.	SERVIÇO	6	R\$ 833,3	R\$ 4.999,98
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR DA ENTRADA DE EMERGÊNCIA. MOTOR PEKIS 4001TAG, 114 KVA TENSÃO 127/220V, MARCA HEIMER, DPC 560, ALTERNADOR 56725	SERVIÇO	6	R\$ 833,3	R\$ 4.999,98

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA

3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -BUFFALO, 6.3 KVA, TENSÃO 127/220V, MARCA BUFFALO BFDE 6500	SERVIÇO	6	R\$ 333,33	R\$ 1.999,98
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (TROCA DE PEÇAS) DE GERADORES DA MATERNIDADE DE ALAGOINHAS E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SERVIÇO	6	R\$ 458,00	R\$ 2.748,00
TOTAL				R\$ 14.747,94	
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GERADORES INSTALADOS NO HOSPITAL MATERNIDADE JOÃO CARLOS MEIRELES PAOLILLO E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. R\$ 25.000,00	39%	R\$ 15.250,00		
VALOR TOTAL				R\$ 29.997,94	

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **023/2020**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- l) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$29.997,94** (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 023/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.1 O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas, contadas a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;

8.2 O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:

a) Troca de peças originais – máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem acima, a empresa CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.030/ 2.050	3.3.90.39	14/ 02

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplimento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6** Não manter a proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 21 de maio de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Aluísio de V. Fernandes

CPF: 260857395-29

TESTEMUNHA 2: Lara de Oliveira Silva

CPF: 02064894450



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

Primeira Sessão Pública, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto: 202/PMNON/GP/2019, Concorrência nº 002/2020, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de Recapeamento Asfáltico na Sede do Município de Nova Olinda do Norte/AM", torna público o resultado de julgamento de Habilitação, em conformidade com o item 8 do Edital. Dos Resultados: Empresas devidamente habilitadas: CONSTRUTORA ESCALA LTDA - CNPJ: 27.013.574/0001-50; COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 07.228.748/0001-95; Empresas inabilitadas: INFRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.246.604/0001-73. O prazo para interposição de recurso encontra-se aberto a partir desta data, em atendimento ao disposto no item 12 do Edital, maiores informações no átrio da sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Rua Triunfo, nº. 711 - Nossa Senhora de Fátima - Nova Olinda do Norte (AM), ou no endereço eletrônico: e-mail: licita.non@gmail.com.

Nova Olinda do Norte - AM, 1º de junho de 2020.

LINETE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa J.S. AZEVEDO ENGENHARIA - EIRELI-EPP, CNPJ nº 22.566.217/0001-04, com sede à Rua Humberto Campos, nº 267, São Jorge, Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.033-140, que o Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte, ESTADO DO AMAPÁ, NOTIFICADA por este ato que o Prefeito de Nova Olinda do Norte conhecendo da defesa apresentada em 27/02/2020, julgou, 1 IMPROCEDENTE o pedido de anulação de ato administrativo por restar demonstrando a lentidão excessiva na execução do objeto, com a caracterização de inexecução do contrato, motivo pelo qual manteve a decisão de distratar o contrato administrativo nº 048/2016, resultante da Tomada de Preços nº 001/2016, referente a Proposta nº 1.1880.0090001/14-010 - Recursos do Fundo Nacional de Saúde, para construção de obra de 01 (um) centro de apoio Psicossocial, tipo I, no Município de Nova Olinda do Norte, com supedâneo nos arts. 77, 78 inciso I, II, III, V E XIII da lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira, letras "a", "a1", "a2", "a3" e "a 12"; 2. Considerando o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicou a sanção administrativa à empresa, mediante a suspensão do direito de contratar com a administração Municipal de Nova Olinda do Norte, pelo prazo de um ano, a contar do fim do prazo recursal, com fundamento no art. 87, caput e inciso III da lei Geral de licitações, pela inexecução do objeto. 3. Determinou a instauração de processo administrativo em separado e converteu o julgamento em diligência para averiguar a existência de valores a pagar ou ressarcimento do erário em virtude da argumentação da empresa e o relatório de vistoria técnica do setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Nova Olinda do Norte, 29 de maio de 2020.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do aviso de licitação feita na edição n. 104, seção 3, página n. 121 do dia 02 de junho de 2020, onde lê-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, (...), com abertura às 08:30 horas do dia 12/06/2020, leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 (...) com abertura às 8:30 do dia 16/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 013/2020/TP-PMSP, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2020. Partes: Prefeitura Municipal De São Paulo De Olivença e TMN ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando a "Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Construção De Centro Municipal De Ensino Fundamental - CEMEF Na Sede Do Município De São Paulo De Olivença". Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93; Valor Global R\$ 2.896.200,98 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos reais e noventa e oito centavos), de acordo com a proposta vencedora. Dotação Orçamentária: 020401 Secretaria Municipal De Educação E Cultura. 12.361.0061.1003.0000 CONST. AMPL. E/OU Reforma E Aquisi. De Equip. P/ Unid. Educ. Do Ensino Fundamental. 4.490.51.00 011 Obras Instalações; Prazo De Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, para fins de adimplimento integral das obrigações de ambas as partes a contar de sua assinatura. Prazo De Execução: 150 (Cento e cinquenta) dias, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço. São Paulo de Olivença - AM, 10 de abril de 2020.

DESPACHO DE 10 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal De São Paulo De Olivença, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 001/2020, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação. Considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; Considerando que a referida empresa foi à única participante do processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço; Considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; Considerando, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93; Considerando, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna, desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação. resolve: I - Adjudicar à empresa TMN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.078.446/0001-08, localizada à Rua Marechal Mallet, nº 91, Sala C, Bairro Rui Barbosa, CEP: 69.640-000 - TABATINGA - AM, o objeto da Tomada de Preço n. 001/2020, realizado pelo critério empreitada por preço global, no valor de R\$ 2.896.200,98 (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil duzentos reais e noventa e oito centavos).

II - Homologar o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 001/2020, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando à Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Construção De Centro Municipal De Ensino Fundamental - CEMEF Na Sede Do Município De São Paulo De Olivença.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do Pregão Presencial para a formação de registro de preços Nº 019/2020 - contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionado tipo split e de janela, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucará, a ser realizada no dia 17 de junho de 2020, às 14:00h. Local de Realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.

O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará.

Urucará/AM, 3 de junho de 2020.
WALDO BENÍCIO MATIAS GOMES
PresidenteAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização do Pregão Presencial para a formação de registro de preços Nº 018/2020 - aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucará, a ser realizada no dia 17 de junho de 2020, às 08:00h. Local de Realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.

O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da CPL, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará.

Urucará/AM, 3 de junho de 2020.
WALDO BENÍCIO MATIAS GOMES
PresidenteAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização da TP Nº 002/2020 - CPL/PMU, conforme a seguir: Objeto: contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia de construção de praça pública com quiosque no Conjunto do Cafetal. Data: 19 de junho de 2020, às 08:00h. Local: R. Crispim Lobo, 111, Centro, Urucará/AM. O Edital desta licitação poderá ser obtido na sede da Prefeitura de Urucará, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Urucará/AM, 3 de junho de 2020.
WALDO BENÍCIO MATIAS GOMES
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

A Pref. Mun. de Abare/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº: 037/2020, TIPO: Maior desconto no preço de tabela de mercado por peça e Menor preço por hora trabalhada. DATA: 16/06/2020, às 09:00h em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos, retífica de motores, manutenção elétrica, funilaria e pintura, refrigeração, alinhamento e balanceamento e torneiro mecânico, incluindo a reposição de peças, componentes e acessórios de reposição, para os veículos oficiais da frota municipal de Abare/BA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nº: 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e posteriores alterações e Leis Complementares Nº: 123/06 e 147/14. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira. Inf.: Adicionais: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com.

Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.ol.org.br.

Abaré-BA, 2 de junho de 2020.
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOGINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 099/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: GGS Indústria, Comércio e Serviços Ltda - CNPJ nº. 03.230.915/0001-81 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 027/2020 - Objeto: confecção de fardamento, enxoval e aquisição de travessouros em caráter emergencial para otimizar o combate ao Covid 19 no município de Alagoinhas - Valor: R\$ 228.978,50 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 06/05/2020.

Contrato nº. 108/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Salvador Comércio e Serviços de Peças e Acessórios para Veículos Ltda - CNPJ nº. 02.805.041/0001-80 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 023/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e vigilância sanitária de Alagoinhas/BA - Valor: R\$ 29.997,94 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) - Data de Assinatura: 21/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 59/2020. Processo Administrativo: 23034.050192/2018-41; Contratante: Município De Amargosa; Contratada: CNH Industrial Do Brasil Ltda, CNPJ 01.844.555/0005-06 Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ore) e ônibus urbano escolar acessível (onurea), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos estados, distrito federal e municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão eletrônico FNDE nº 11/2019. Vigência do Contrato: 12 meses; Cobertura Orçamentária: Unidade: 07.01, Projeto/Atividade: 0005, Elemento De Despesa: 44.90.52, Valor: R\$ 214.000,00 totais. Data da Assinatura: 25/05/2020.

